

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 4213/90

Interessado: Pedro dos Reis Pirajá

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Economia Brasileira Contemporânea" nos IMES de São Caetano do Sul

Relator: Cons° José Machado Couto

Parecer CEE N° 26/91 "D" Aprovado em 12.12.90

Comunicado ao Pleno em 23.01.91

1. HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Pedro dos Reis Pirajá para lecionar a disciplina "Economia Brasileira Contemporânea", no Curso de Ciências Econômicas, constante da nova estrutura curricular desse curso, fixada pela Resolução CFE N° 11 de 26/6/84.

2. APRECIÇÃO:

O interessado obteve por parte deste Conselho o Parecer nº3103/74 que autoriza o Instituto em pauta a admiti-lo para ministrar aulas de Economia Brasileira (Atualidade Econômica Brasileira) no Curso de Administração-Modalidade: Comércio Exterior, por tempo indeterminado, disciplina essa que segundo o Instituto compunha, também, a antiga grade curricular do Curso de Ciências Econômicas e teve sua nomenclatura - alterada para Economia Brasileira Contemporânea, conservando, não obstante, o mesmo conteúdo programático.

À vista do exposto, a autorização obtida pelo interessado junto à disciplina de que trata o referido Parecer, embora para curso diverso, constitui elemento suficiente para fundamentar a presente indicação.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9° da Deliberação CEE N° 15/89, autoriza-se Pedro dos Reis Pirajá a lecionar a disciplina "Economia Brasileira Contemporânea", no Curso de Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

São Paulo, 24 de outubro de 1990.

a) Cons° José Machado Couto
Relatar

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá , José Machado Couto , Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.12.90

a) Cons^a **Elmara Lúcia de Oliveira Bonini**
Presidente